

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0007293-16.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Anulação

Exequente: Anna Maria Pereira Honda
Executado: Etchverry Participações Ltda

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Já foram expedidas as guias de levantamento em favor das partes (fls. 250/251 e 259/260), conforme determinado pela decisão de fl. 244. Assim, considerando a quitação integral do débito, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 3 Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0012955-10.2006.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA